INSTRUMENTO PARTICULAR DE DEBILERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO VAIL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOSRESPONSABILIDADE LIMITADA– CNPJ N.º 67.115.989/0001-50

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), e
PATRIMONIAL GESTAO DE RECURSOS LTDA.,, aqui representado nos termos do seu contrato social, doravante denominada como ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **VAIL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 67.115.989/0001-50:

RESOLVEM:

(i) Alterar as características da 1ª (primeira) emissão de cotas do do **VAIL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo") conforme aprovadas no âmbito do *"Instrumento particular de constituição"* celebrado entre a Administradora e a Gestora em 09/06/2025 ("Cotas" e "Instrumento de Deliberação Conjunta", respectivamente), sendo que passará a vigorar nos termos do suplemento anexo.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento Particular, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo - SP, 10 de junho de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

PATRIMONIAL GESTAO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO IV

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA E SUBCLASSE ÚNICA DO VAIL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A 1ª (primeira) Emissão de Cotas da classe única e subclasse única do VAIL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo terá as seguintes características:

Forma de Colocação: Rito automático de distribuição via Instrução CVM nº 160 – art 26, inciso VI, alínea a)

Público-alvo da Oferta: Investidores Profissionais

Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

Valor Total da Oferta: R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais);

Período de Carência: Não há;

Aplicação mínima: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Amortização: Se o patrimônio líquido do Fundo permitir, posterior ao período de investimento do fundo conforme definido no regulamento, no dia primeiro de cada mês o Fundo realizará amortizações mensais. O valor a ser amortizado será determinado pelo gestor e comunicadas à administradora com pelo menos 1 dia de antecedência, consistindo no pagamento de principal acrescido de juros.

Prazo de Duração: As cotas da 1ª emissão serão resgatadas na última data de amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do regulamento do Fundo.

Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

Forma de Integralização: nos termos definidos em Regulamento e Boletins de subscrição;

Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) com o mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 10 de Junho de 2026.

_____

VAIL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS